



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **assessoria e consultoria Contábil ao Município**, com atuação junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do estado do Pará e da União, e no âmbito administrativo do **Município de Igarapé-Miri**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

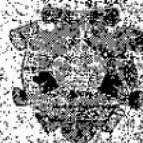
Justificamos a contratação do objeto do presente processo, pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de **assessoria e consultoria contábil no ramo da contabilidade aplicada ao setor público, visando amparar o Município nas esferas administrativas e judiciais, conforme requerimento remetido ao Gabinete do Prefeito**.

RAZÃO DA ESCOLHA

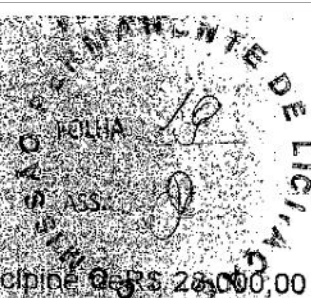
A escolha recaiu a favor da firma **CAPACITAS CONSULTORIAS S/S LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado muito atuante na área no Estado do Pará com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma, em anexo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGIDA**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação**

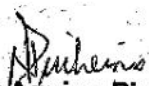


O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados ao município de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito reais) mensais: que serão pagos R\$ 8.000,00 (nove mil reais) pela Secretaria Municipal de Finanças; R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pela Secretaria Municipal de Saúde; R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela Secretaria Municipal de Educação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será cobrada a parte a PPA e a LOA, considerando os valores constantes acima, para cada evento, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). No que se refere a elaboração da LDO será cobrado 50% dos valores acima citados, sendo R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre a minuta de contrato em anexo.

Igarapé-Miri, 17 junho 2015.


Nelcy Aquino Pinheiro
Presidente da CPL